

CADERNO DE PERGUNTAS MAIS FREQUENTES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA



BRASIL 2023



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO**

Setembro de 2023



Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República Federativa do Brasil

Silvio Luiz de Almeida
Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania

Anna Paula Feminella
Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e
Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com
Deficiência



APRESENTAÇÃO

O Governo do Presidente Lula, que tem por lema “União e Reconstrução”, tem o compromisso de reassegurar importantes conquistas históricas, além da retomada da agenda dos direitos humanos em bases institucionais mais sólidas, para a plena afirmação de uma sociedade mais justa, digna, inclusiva e livre de discriminações.

O atual momento é o de repactuação dessa trajetória de avanços em resposta às expectativas de toda sociedade, que ao longo da nossa história vem construindo uma nação que acolha os anseios de todo o nosso povo.

Temos o compromisso de construir coletivamente o protagonismo e as bases para o fortalecimento da política nacional de promoção de direitos das pessoas com deficiência nos territórios.

Assim, este caderno buscar responder as dúvidas mais frequentes recebidas pelo Conade sobre a realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de contribuir com orientações para a plena participação social, de organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas, conselhos de direitos, servidoras e servidores públicos, pesquisadores e pesquisadoras, para realizarem as Conferências Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, como exercício de elaboração coletiva de propostas que subsidiarão o debate da V Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Silvio Luiz de Almeida
Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania

Anna Paula Feminella
Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Presidente
do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência



PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. Quais são os objetivos do processo da V Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência?

Resposta: o processo conferencial da V Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência tem como objetivo a discussão e a elaboração de propostas, estratégias e diretrizes para as políticas públicas relativas aos direitos das pessoas com deficiência. Desta forma, o objetivo principal é reunir representantes do governo e da sociedade civil para mapear os principais desafios e decidir as prioridades para tais políticas.

2. Qual a importância e o público da Etapa Municipal para o processo da V Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência?

Resposta: a etapa municipal do processo conferencial prevê a discussão e a formulação de propostas sobre as necessidades locais da população com deficiência. Isso faz parte da construção coletiva de diretrizes e propostas de âmbito municipal, estadual, distrital e nacional, que tem início justamente nos territórios, que é onde as pessoas devem ter o seu direito garantido como pessoa com deficiência. Sendo assim, a realização de uma Conferência não é uma ação isolada, mas sim um processo amplo de diálogo e participação da sociedade civil na gestão pública de políticas para as pessoas com deficiência.

3. Quando as Conferências Municipais da Pessoa com Deficiência podem acontecer?

Resposta: as conferências municipais devem ocorrer no período entre



1º de julho e 31 de outubro de 2023.

4. É possível realizar conferências municipais após esse prazo?

Resposta: sim, desde que sejam autorizadas pelos respectivos estados e sem prejuízo do envio das propostas das Conferências Estaduais e Distrital ao CONADE dentro do prazo estipulado.

5. Como validar conferências municipais realizadas antes da convocação feita – pela Portaria GM/MDHC Nº 217, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Resposta: as conferências municipais que tiverem sido realizadas entre 26 de outubro de 2020 e 10 de abril de 2023 (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia->) deverão ter suas propostas e delegações ajustadas conforme disposições do Caderno de Orientação para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência e validadas pelo Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência

6. O conselho estadual que define quantos podem ser os delegados por município?

Resposta: todos os conselheiros municipais já são delegados natos das conferências municipais. O conselho estadual define a quantidade de delegados que cada município poderá enviar para a Conferência Estadual, os quais deverão ser eleitos entre todos os participantes da conferência municipal.

7. Tem que fazer caderno orientador do Conselho Estadual ou Distrital para os municípios?

Resposta: cada Conselho Estadual de Direitos das Pessoas com Deficiência deve elaborar orientações para as conferências municipais. É importante que conste informação sobre a quantidade de delegados que cada município poderá enviar para a conferência estadual.

8. O município tem um limite de indicação de representante para conferência estadual ou distrital?

Resposta: Sim. A definição da quantidade de delegados é feita pelo Conselho Estadual ou Distrital de Direitos das Pessoas com Deficiência, que deve elaborar orientações para a realização das Conferências Municipais, e neste documento será definida a quantidade de delegados de cada delegação municipal.

9. O município tem um limite de indicação de representante para conferência estadual ou distrital?

Resposta: Sim. A definição da quantidade de delegados é feita pelo Conselho Estadual ou Distrital de Direitos das Pessoas com Deficiência, que deve elaborar orientações para a realização das Conferências Municipais, e neste documento será definida a quantidade de delegados de cada delegação municipal.

10. Há sugestão de paridade por gênero e raça nas conferências municipais, estaduais e distrital?

Resposta: sim, segundo o Caderno de Orientação para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia->) os estados, Distrito Federal e municípios devem promover a composição das delegações, contemplando pessoas com deficiência na diversidade de raça/etnia e gênero.

11. Que resultados são esperados com a realização da Conferência Municipal e quais são os seus encaminhamentos?

Resposta: a Conferência Municipal deve deliberar sobre os cinco Eixos Temáticos e três subeixos, que estão descritos a partir da página 8 do Caderno de Orientação para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia->). Desta forma, cada conferência municipal deve preparar, no máximo, três propostas por Eixo Temático, totalizando o número máximo de 15 propostas a serem enviadas para sua respectiva Conferência Estadual que servirão como base para as discussões nas Conferências Estaduais e Distrital. O encaminhamento das propostas e da listagem dos delegados aos Conselhos Estaduais e Distrital deve ser feito até o dia 30 de novembro de 2023.

Cada Conferência Municipal deverá enviar, no máximo, três propostas por Eixo Temático, totalizando o número máximo de 15 propostas a serem enviadas para sua respectiva Conferência Estadual, assim como a



lista de nomes das pessoas eleitas delegadas (titulares e suplentes), conforme orientação e quantitativo definido pelo respectivo Conselho Estadual e do Distrital de Direitos das Pessoas com Deficiência.

12. Existem documentos de apoio aos debates das conferências?

Resposta: Sim, existem documentos orientadores: o Caderno de Orientação para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a versão em linguagem simples e o OFÍCIO CIRCULAR Nº 36/2023/CONADE/SNDPD/MDHC (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia->), os quais explicam como os municípios, estados e o Distrito Federal podem executar suas Conferências.

13. A logo da conferência municipal, estadual e distrital será unificada?

Resposta: não, cada conferência poderá desenvolver sua própria logomarca. Recomenda-se que guarde relação com a temática dos direitos das pessoas com deficiência: acessibilidade, inclusão, participação social e diversidade humana.

14. Quais são as ações de acessibilidade recomendadas para a realização das conferências municipais, estaduais e distrital?

Resposta: as ações de acessibilidade recomendadas para a realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital constam no Caderno de Orientação para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia->), a partir da página 16.

15. Quando as Conferências Estaduais e Distrital da Pessoa com Deficiência podem acontecer?

Resposta: as Conferências Estaduais e Distrital devem acontecer no período entre de 1º de fevereiro e 30 de abril de 2024.

16. É possível realizar Conferências Estaduais e Distrital após esse prazo?

Resposta: não, em razão de comprometer a organização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

17. Como validar Conferências Estaduais e Distrital realizadas antes da convocação feita pela Portaria GM/MDHC Nº 217, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência?

Resposta: conferências Estaduais e Distrital que tenham sido realizadas entre 26/10/2020 e 10 de abril de 2023 deverão ter suas propostas e delegações ajustadas segundo o Caderno de Orientação para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia->) e validadas pelo Conselho Estadual de Direitos das Pessoas com Deficiência.

18. Que resultados são esperados com a realização da Conferência Estadual e quais são os seus encaminhamentos?

Resposta: ao final, cada Conferência Estadual e Distrital deve deliberar sobre os cinco Eixos Temáticos e três subeixos, que estão descritos a partir da página 8 do Caderno de Orientação para a Realização das



Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia->).

Assim, cada conferência estadual e distrital deve preparar, no máximo, 5 (cinco) propostas por Eixo Temático, totalizando o número máximo de 25 (vinte e cinco) propostas. As propostas da Conferência Estadual e Distrital e a relação dos delegados e delegadas (titulares e suplentes) eleitos devem ser encaminhados corridos ao Conade em até 20 (vinte) dias, por meio de um Relatório da Conferência Estadual ou do Distrito Federal.

19. Como serão definidos os delegados que irão participar na V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência?

Resposta: as Conferências Municipais elegerão os delegados para participar da Conferência Estadual, que por sua vez elegerá desse universo os delegados para participar da **V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, conforme consta no Caderno de Orientação para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia->).

20. Qual a data e local da V Confência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência?

Resposta: 14 a 17 de julho de 2024, em Brasília.

**Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com
Deficiência - CONADE**



**Setor Comercial Sul B - Quadra 09 - Lote C Edifício Parque Cidade
Corporate - Torre A - 8º andar CEP: 70.308-200 - Brasília/DF - Brasil**

Fone: (61) 2027- 3147/3981

E-mail: conade@mdh.gov.br

**MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA**

